



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº**  
**007.2019 – TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E**  
**O MUNICÍPIO DE AFUÁ, ATRAVÉS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº.1334410 SEGUP/PA e CPF nº.063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado o **MUNICÍPIO AFUÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Praça Albertino Baraúna, Avenida Barão do Rio Branco s/n, telefone: (96) 689-1119, e-mail: [smg@prefeituradeafua.com.br](mailto:smg@prefeituradeafua.com.br), CEP: 68890-000, Afuá/PA, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.119.854/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, portador da carteira de identidade nº. 2675-1 Conselho Regional de Economia 9ª Região, inscrito no CPF nº. 226.543.642-91, residente e domiciliado no município de Afuá, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

**1. Compete ao CONVENENTE:**

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao **CONVENIADO**, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.

**2. Compete ao CONVENIADO:**

2.1 – Ceder, para o **CONVENENTE**, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO**

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Participes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Participes, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado pelo CONVENIENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 19 de fevereiro de 2019.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
**LEONARDO DE NORONHA TAVARES**  
Desembargador Presidente

Prefeitura Municipal de Afuá  
**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

CPF: 709.510.630-20

CPF: 002.813.162-28

**PORTARIA Nº. 048/2020-GAB/DPG,  
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o poder regulamentar decorrente da autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo Art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988, e efetivada pelo Art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº 054/2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar, em caráter excepcional, ponto facultativo em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado do Pará nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020, com a consequente suspensão do expediente interno das unidades administrativas e do atendimento ao público, sem prejuízo dos serviços essenciais e dos plantões cível e criminal.

Art. 2º Determinar à Diretoria Metropolitana e à Diretoria do Interior a organização dos plantões funcionais nas causas consideradas urgentes, nas respectivas áreas de atuação.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 524345

**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2020**

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de preços para aquisição de cadeiras e longarinas certificadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 04/03/2020, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

Belém, 14 de fevereiro de 2020.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 524138

**CONVÊNIO****Extrato de Convênio nº 007/2019-TJ-PA//**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Afuá// CNPJ/MF nº. 05.119.854/0001-05// Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. // Vigência: 03 anos, início em 19/02/2019 e término em 19/02/2023// Data da assinatura: 19/02/2019 // Responsável pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares – Desembargador Presidente do TJPA. Republicado por incorreção.

Protocolo: 524127

**OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2020**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela PORTARIA nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, vem ajustar a redação do Termo de Cessão Provisória de Bem Móvel nº 005/2020/TJPA: Onde lê-se "residente e domiciliado no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, doravante denominado MUNICÍPIO" leia-se "residente e domiciliado no município de SANTARÉM, Estado do Pará, doravante denominado CESSIONÁRIA".

Belém, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração

Protocolo: 524272

**Termo de Cancelamento Unilateral de Ata de Registro de Preços nº 020/2019** - O Tribunal de Justiça, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, no uso de suas atribuições legais, resolve

proceder o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2019/TJPA celebrada com a empresa DARPEX IMPORT HOME OFFICE SOLUTION EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.338.139/0001-04, com sede na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, à Rua Leonice, Quadra 28, Lote 08, Bairro Parque Estrela Dalva 1, CEP: 72804-280, Fones: (61) 3622-3356 e (61) 98636-7325, E-mail: [governo@darpex.com.br](mailto:governo@darpex.com.br), oriunda do Pregão Eletrônico 013/2019/TJPA, em decorrência da empresa não ter cumprido com as obrigações previstas na Cláusula Sexta da referida ARP, gerando prejuízos ao TJPA, sendo aplicadas as seguintes penalidades: penalidade de Multa no valor de R\$ 1.984,35, Cancelamento da Ata, Impedimento da empresa de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de 05 anos, além do Descredenciamento no SICAF, nos termos da cláusula quarta, da já citada ARP, c/c os artigos 78, inciso I e XVII e 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, conforme tramitação constante nos autos do PA-MEM-2019/42508-B, a contar de 14/02/2020. // Belém, 14 de fevereiro de 2020.

Francisco de Oliveira Campos Filho, Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 524412

**TRIBUNAIS DE CONTAS****TRIBUNAL DE CONTAS DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 2020/02**

TIPO: Menor Preço. OBJETO: prestação de serviço de manutenção corretiva on site de equipamentos de informática pertencentes ao acervo patrimonial deste TCM/PA (Microcomputadores (CPU), Monitores, Notebooks, Tablet, Estabilizador, Nobreak, Switich, Data Show, Aranha Wifi), com fornecimento de peças novas e originais do fabricante necessários para a realização dos serviços. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 9:30h do dia 05/03/2020 no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). AQUISIÇÃO DO EDITAL: sites: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou diretamente na sede do TCM/PA, na Sala da CPL, sito no 2º andar, na Trav. Magno de Araújo n.º 474, Telégrafo, Belém/PA, das 9:00 às 14:00h, de 2ª a 6ª feira. Belém, 14 de fevereiro de 2020. EDUARDO LISBOA.

Protocolo: 524221

**TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARÁ****LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 35.784 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 2020/01231-5;

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao servidor RIDO GAMA BARROS, Motorista, matrícula nº 0100374, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-06-2012/2015, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 13-04 a 12-05-2020.

Protocolo: 524190

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 35.785 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 017 de 07-02-2020, e protocolizado sob o Expediente nº2020/01317-0,

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora HILDENISE PAIVA FURTADO, Assessor de Fiscalização, matrícula nº 0100914, 03 (três) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 27 a 29-02-2020.

Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 2020.

Protocolo: 524194